



PROCESSO N.º 292/11

PROTOCOLO N.º 10.678.860-0

PARECER CEE/CEB N.º 864/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE SARANDI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO.

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 199/2011 – SUED/SEED, de 25 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de Maringá, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Sarandi – Ensino Fundamental e Médio, do município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do início de 2011 (fls. 02 e 78).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.



PROCESSO N.º 292/11

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- Para a Fase II, e Ensino Médio por disciplina.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;

horas.

- para o Ensino Médio: 1.306 (mil, trezentas e seis)

- Modalidade de oferta: presencial.

- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 32 do processo.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 292/11

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 33)**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA SARANDI	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Sarandi	NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 292/11

**Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 34)**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA SARANDI		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Sarandi		NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 292/11

#### 4. Corpo Docente

#### Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Valdir Roberto Siqueira	Letras - Português	Língua Portuguesa
* Adriana Amélia Ripke	Educação Artística	Arte
Marcelo Oliano Machado	Letras – Português e Inglês	Inglês
Ismael Kuliack	Educação Física	Educação Física
Nádia Silvana Salata	Ciências – Habilitação: Matemática	Matemática
Rosângela Carreira Pequeno	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Valdirene Rezende Senegalhe	História	História
Elizabeth Aparecida Gotardo Veloso	Geografia	Geografia
Geraldo Trabuco	Filosofia	Ensino Religioso
Margaret de Lourdes Volponi	Letras - Português	Língua Portuguesa e Literatura
Ângela Maria Pinto	Letras – Português e Inglês	Inglês
Cleide Maria Ferreira Gomes	Filosofia	Filosofia
Marcos Wagner Lopes	Ciências Sociais	Sociologia
Issao Massago	Ciências – Habilitação: Matemática	Matemática
Alessandra Lopes de Carvalho	Química	Química
Leila Kaled Abdallah	Matemática – 1.º grau, Física e Química, conforme registro no MEC	Física
Vera Lucia Ferreira Venancio	Ciências – Habilitação: Biologia	Biologia
Marcos Antonio da Silva Lima	História	História
Sueli Ambrozim Rezende	Geografia	Geografia
Emilene Cristina Gonçalves de Souza	Letras - Espanhol	Espanhol

\* Não comprovou habilitação específica para atuar no Ensino Médio.



PROCESSO N.º 292/11

#### 5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 35 a 58, 61 a 64.

Destaque-se que há no processo Relação de Exigências 143228/2009 expedida pelo Corpo de Bombeiros. Todavia, foi apensado Ofício 0835/2009 assinado pelo Prefeito Municipal, com o seguinte teor: “[...] esta administração disponibilizará todos os meios para que sejam realizadas as adequações solicitadas pela vistoria do Corpo de Bombeiros” (fls.63).

#### 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 655/2010, do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na forma descentralizada, para funcionar na Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental (fls. 65 a 69).

### II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá e o Parecer n.º 180/11 - SEF/SUDE/SEED (fls. 75), este relator é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013, de forma descentralizada, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Sarandi – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambos do município de Sarandi.

Foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR para novas matrículas, tendo como prazo máximo 13/12/2011.

Saliente-se que a SEED, por meio do respectivo NRE de Maringá deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.



PROCESSO N.º 292/11

Determina-se à Prefeitura Municipal, mantenedora da APED em questão, que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas na Relação de Exigências do Corpo de Bombeiros.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB